



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

01
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1903

PROJETO DE LEI Nº 81/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

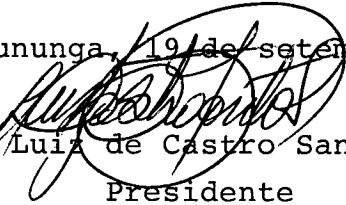
ENSINO DE 1º GRÁU

05.01 4110 08421881.003 - Obras e Instalações..NCZ\$ 300.000,00

Artigo 2º)- O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de setembro de 1989.-


Luiz de Castro Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 84/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

ENSINO DE 1º GRÁU

05.01 4110 08421881.003 - Obras e Instalações..NCZ\$ 300.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de setembro de 1.989.

Jrdob
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 19 de 09 de 1989

[Assinatura]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão, por 15 vot.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 09 de 1989

[Assinatura]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 19 de 09 de 1989

[Assinatura]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão, por 15 vot.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 09 de 1989

[Assinatura]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

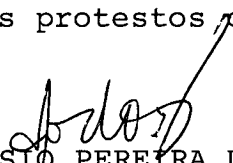
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora remetemos a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, - visa a abertura de crédito adicional suplementar na importância de NCZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), que servirá para reforçar dotações do orçamento em vigor, dando assim, condições de atender despesas com reforma e ampliação de salas de aula, sanitários, corredor de circulação e copa da EEGP "Zuleika - Vélide de Franceschi Velloso", totalizando 298,22 m²; ampliação e reforma da Escola Municipal do Bairro Bonfim, totalizando 84,84 m²; reforma e ampliação de salas de aula, sanitários, depósito, corredores de circulação, diretoria da EEPG "Profa. Júlia-Colombo de Almeida, totalizando 265,31 m²; reforma e ampliação - de sala de aula, galpão, sanitários, corredor de circulação da Escola Municipal da Fazenda Caxeiro, totalizando 164,49 m².

Dado o alcance da presente propositura, encarecemos dos nobres senhores edis que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

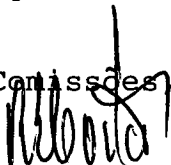
04
f

PARECER Nº

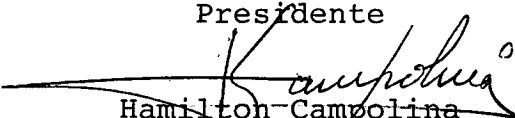
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 81/89, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de NCz\$ 300.000,00, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19/SET/89.-


Rubens Santos Costa

Presidente


Hamilton Campolina

Relator


Geraldo Sebastião Pavão

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

05
/

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 81/89, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de NCz\$ 300.000,00, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 19/SET/89.-

~~Antenor Jacinto de Souza~~
Presidente

Elias Mansur
Relator


Roberto Corrêia
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.998/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

ENSINO DE 1º GRÁU

05.01 4110 08421881.003 - Obras e Instalações..NCZ\$ 300.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de setembro de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -

Diretor do Departamento de Administração